

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano XIII | Edição nº 1066

Página 1 de 37

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Julgamento de Habilitação	2
Contratos - Convocação	4
Prazo Recursal	4
Contratos	5
Rescisão Contratual	5
Extrato	5
Errata	6
Atas de registro de preço	8
Secretaria de Finanças	24
Secretaria de Administração	24
Superintendência de Água e Esgoto	30
Licitações e Contratos	30
Contratos	30
Aviso de Abertura de Envelope	30
Notificações	31

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.367, DE 17 DE MAIO DE 2.018

*NOMEIAMEMBROSPARACOMPOR
A JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 3.819, de 28 de julho de 1.998, com suas alterações posteriores, introduzidas pelo Decreto Municipal nº 3.867, de 18 de novembro de 1.998 e pelo Decreto nº 5.075, de 29 de janeiro de 2.008 e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 9.345/18, de 09 de março de 2.018, DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS, a partir desta data e por um período de 02 (dois) anos, para compor a JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO, os seguintes membros:

I - Representante do Prefeito Municipal - Presidente:

Titular: LEANDRO RAFAEL ALBERTO

Suplente: RICARDO APARECIDO HUMMEL

II - Representantes do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de

Catanduva:

Titular: LUÍS ANTÔNIO DA SILVA

Suplente: JOELINDO BARBOSA BRAGA

III - Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos:

Titular: JOÃO PAULO MACHADO

Suplente: EMANUEL MARQUES CRUZ DA SILVA

Parágrafo único. Os membros titulares serão substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos membros suplentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
17 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

Licitações e Contratos

Aviso de Julgamento de Habilitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA DANIEL SOUBHIA, ENTRE AS RUAS DOS GIRASSÓIS E ITAIPÚ, CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas. da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, julgou: EMPRESA HABILITADA: K.G.P. CONSTRUTORA LTDA – EPP, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital. Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 18/05/2018 A 24/05/2018. Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018
- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOÃO ZANCANER, LOCALIZADO NA



AVENIDA OLÍMPIA, 900, VILA GUZZO, CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas. da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, julgou:

EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORAMOLINA JOSÉ BONIFÁCIO LTDA – EPP, J.A. TINELI MARQUES & CIA LTDA –EPP e EXTIN-SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA – EPP, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 18/05/2018 A 24/05/2018. Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018
- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO GIROL, 1335, NOSSO TETO, CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas. da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, julgou:

EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA MOLINA JOSÉ BONIFÁCIO LTDA – EPP, STOCO & ZIMMERMANN LTDA e LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – EPP, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 18/05/2018 A 24/05/2018. Comissão Julgadora de Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Catanduva, 16 de maio de 2018

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018
- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - POSTO DE SAÚDE CSI DR. JOSÉ PERRI, LOCALIZADO NARUA PARÁ, 03, CENTRO, CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Prezados Senhores:

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas. da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, julgou:

- EMPRESA HABILITADA: LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – EPP, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 18/05/2018 A 24/05/2018.

Sendo o que nos cumpria informar, subscrevemo-nos

Atenciosamente

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

PARA:

- LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – EPP – E-MAIL: laraconstrutora@gmail.com

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, REFORMA DE QUADRA, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE WC E REFORMA DE PORTAL, NA RUA CUBATÃO, 1.032, JARDIM ALPINO, E.M.E.F. PROFESSOR NELSON DE MACEDO MUSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas. da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, julgou:



EMPRESAS HABILITADAS: LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – EPP, CONCEIÇÃO & FELIPPE DA CONCEIÇÃO LTDA – EPP, STOCCO & ZIMMERMANN LTDA, CONSTRUTORA MOLINA JOSÉ BONIFÁCIO LTDA – EPP e J.A. TINELI MARQUES & CIA LTDA –EPP, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 18/05/2018 A 24/05/2018. Comissão Julgadora de Licitação

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 4ª colocadas do pregão nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 5ª colocadas, conforme segue:

LOTE: 01 – EMPRESA: CASEX INDUSTRIA DE PLASTICOS PROD MED HOSPITALARES- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 29.999,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 38.900,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 02 – EMPRESA: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 28.450,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 39.930,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 04 – EMPRESA: BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 31.700,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 62.995,49 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto

ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e 3 amostras no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 18/05/2018 à 21/05/2018. Obs: As empresas que já enviaram documentação de habilitação não precisará encaminhar novamente, enviando somente a proposta e as amostras. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 – REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas licitantes do pregão, nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as próximas classificadas no certame licitatório, que cotaram para a disputa, os preços globais dos itens, conforme segue:

LOTE: 10 – EMPRESA: PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 925,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.706,34 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 18/05/2018 à 21/05/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS PREMIUM PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:



EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

L.F. GONÇALVES JUNIOR – TINTAS EIRELI - ME (REF. AOS ITENS: 01, 04 e 05).

ITENS FRACASSADOS: 02 e 03, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivo desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 18/05/2018 à 22/05/2018. Ozorio Aparecido de Moraes. Pregoeiro Designado

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 25/2018 REFERENTE TOMADA DE PREÇOS 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: STOCCO & ZIMMERMANN LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO)

VALOR: R\$ 304.600,00

Rescisão Contratual

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, junto à Secretaria Municipal De Desenvolvimento, Emprego E Relação De Trabalho, representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho, FÁBIO RINALDI MANZANO, e do outro lado ROSELY RODRIGUES ROCHA, denominada PERMISSONÁRIA, decidem rescindir o contrato nº 03/2018, referente à CONCORRENCIA Nº 04/2017 – PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE BOXES

LOCALIZADOS NO “SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES” e formação de lista de espera, nos termos do processo administrativo nº 2018/4/12222.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Catanduva representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, e a empresa ESIMO EVENTOS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PAISAGISMO JARDINAGEM E REFLORESTAMENTO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.556.155/0001-04, com sede à Rua Mábio Gonçalves Palhano, nº 302, Conj. Antonio José Vieira, CEP 86210-000, na cidade de Jataizinho - PR, neste ato representada por ELAINE DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/10/1989, portadora do RG nº 12.410.294-4 e inscrita no CPF sob o nº 079.788.599-40, residente e domiciliada à Rua Potiguar de Medeiros, nº 42, Guido Zanini, CEP 86210-000, na cidade de Jataizinho - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem RESCINDIR O CONTRATO Nº 06/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018 – CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTE DO PROCESSO ATÉ ÁREA INDICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2017/12/48693.

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2018

MUNICÍPIO DE CATANDUVA E CARITAS DIOCESANA DE CATANDUVA/CASA LAR

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ATÉ 10 ADOLESCENTES (12 A 18 ANOS) AMBOS OS SEXOS

VALOR R\$ 384.000,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO Nº09/2018

MUNICÍPIO DE CATANDUVA E CARITAS
DIOCESANA DE CATANDUVA/REPÚBLICA NOSSA
SENHORA RAINHA DA PAZ

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM
REPÚBLICA ATÉ 10 ADULTOS DO SEXO MASCULINO
VALOR R\$ 78.000,00

Errata

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE ERRATA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ONDE-SE-LÊ – PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 16/05/2018:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 51/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E
PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA/VALOR/DESCONTO

• ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO – EPP

ITENS - 03 – R\$ 144,00; 04 – R\$ 76,00; 08 - R\$ 141,12; 09 – R\$ 136,00; 14 – R\$ 171,20; 16 – R\$ 112,00; 19 – R\$ 0,88; 26 – R\$ 24,00 ; 27 – R\$ 12,00 ; 28 – R\$ 12,00; 30 – R\$ 10,28; 31 – R\$ 5,48; 39 – R\$ 8,00; 40 – R\$ 4,24; 43 – R\$ 14,40; 46 – R\$ 54,40; 47 – R\$ 20,72; 50 – R\$; 51 – R\$ 96,00 ; 52 – R\$ 62,40; 53 – R\$ 62,40; 54 – R\$ 200,00; 58 – R\$ 272,00; 63 – R\$ 624,00 ; 64 – R\$ 520,00 ; 65 – R\$ 624,00; 66 – R\$ 624,00 ; 67 – R\$ 624,00 ; 68 – R\$ 624,00 ; 69 - R\$ 148,00; 70 – R\$ 148,00 , 72 – R\$ 148,00; 73 – R\$ 148,00; 75 – R\$ 48,00; 76 – R\$ 88,00; 77 – R\$ 48,00; 78 – R\$ 72,00; 83 – R\$ 75,20; 84 – R\$ 100,80; 85 – R\$ 72,00; 106 – R\$ 56,00; 107 – R\$ 62,40; 108 – R\$ 64,00; 112 – R\$ 100,80; 113 – R\$ 96,00; 114 – R\$ 88,00; 119 – R\$ 96,00; 122 – R\$ 72,00; 126 – R\$ 56,00; 130 – R\$ 48,00; 134 – R\$ 88,00; 135 – R\$ 16,00; 136 – R\$ 16,00; 137 – R\$ 4,30; 138 – R\$ 4,30; 141 – R\$ 62,40; 142 – R\$ 88,80; 143 – R\$ 88,80; 144 – R\$ 5,60; 145 – R\$ 538,40; 146 – R\$ 472,00; 147 – R\$ 538,40; 148 – R\$ 538,40; 151 – R\$ 0,06; 152 – R\$ 102,40; 154 – R\$

8,20; 155 – R\$ 24,00; 157 – R\$ 8,20; 160 – R\$ 52,00; 161 – R\$ 85,60; 162 – R\$ 184,00; 164 – R\$ 43,68; 165 – R\$ 51,60; 167 – R\$ 260,80; 172 – R\$ 120,00; 181 – R\$ 1,20; 182 – R\$ 2,40; 188 – 45% DE DESCONTO; 190 – 45% DE DESCONTO; 196 – 39% DE DESCONTO; ITENS

• ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO
PEÇAS – EPP

ITENS: 06 – R\$ 111,54; 20 – R\$ 341,99; 21 – R\$ 341,99; 24 – R\$ 95,44; 71 – R\$ 346,49; 79 – R\$ 237,59; 80 – R\$ 104,15; 81 – R\$ 234,36; 86 – R\$ 18,42; 87 – R\$ 30,23; 91 – R\$ 19,79; 92 – R\$ 87,29; 95 - R\$ 23,61; 98 – R\$ 59,39; 100 – R\$ 69,29; 102 – R\$ 19,79; 117 – R\$ 59,39; 168 – R\$ 188,99; 169 – R\$ 54,44; 171 – R\$ 168,74; 184 – 40% DE DESCONTO; 186 – 40% DE DESCONTO; 191 – 40% DE DESCONTO;

• VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI –
EPP

ITENS: 01 – R\$ 1,71; 05 – R\$ 92,95; 13 – R\$ 71,99; 15 – R\$ 254,99; 22 – R\$ 39,99; 23 – R\$ 63,74; 36 – R\$ 29,70; 37 – R\$ 51,99; 42 – R\$ 19,99; 48 – R\$ 3,59; 82 – R\$ 67,99; 90 – R\$ 60,98; 96 – R\$ 14,39; 101 – R\$ 14,39; 109 – R\$ 119,98; 110 – R\$ 111,99; 115 – R\$ 33,59; 116 – R\$ 54,31; 118 – R\$ 71,99; 120 – R\$ 47,99; 121 – R\$ 71,99; 123 – R\$ 47,99; 124 – R\$ 153,25; 128 – R\$ 159,99; 129 – R\$ 89,10; 156 – R\$ 27,99; 158 – R\$ 79,20; 159 – R\$ 79,20; 178 – R\$ 7,19; 183 – R\$ 45% DE DESCONTO; 185 – 45% DE DESCONTO; 189 – 45% DE DESCONTO;

• PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
EIRELI

ITENS: 02 – R\$ 31,99; 25 – R\$ 39,59; 29 – R\$ 11,99; 49 – R\$ 4,39; 55 – R\$ 21,59; 60 - R\$ 119,99; 61- R\$ 119,99; 62 – R\$ 149,99; 74 – R\$ 3,14; 97 - R\$ 28,79; 99 – R\$ 30,92; 111 – R\$ 71,99; 127 – R\$ 23,99; 133 – R\$ 178,19; 139 – R\$ 3,87; 140 – R\$ 59,39; 173 – R\$ 1,59; 174 – R\$ 1,99; 175 – R\$ 3,49; 176 – R\$ 3,49; 177 – R\$ 41,70;

• FUSION COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA –
ME

ITENS: 07 – R\$ 199,99; 32 – R\$ 59,39; 33 – R\$ 34,64; 34 – R\$ 34,54; 35 – R\$ 39,59; 41 – R\$ 59,39; 59 – R\$ 340,00; 88 – R\$ 47,59; 89 – R\$ 89,09; 93 – R\$ 61,66; 94 – R\$ 58,20; 103 – R\$ 62,99; 104 – R\$ 89,09; 125 – R\$ 152,99; 131 – R\$ 196,86; 149 – R\$ 126,71; 150 – R\$ 126,71; 163 – R\$ 131,24; 166 – R\$ 131,24; 194 – 40% DE DESCONTO; 197 - 40% DE DESCONTO; 198 – R\$ 40%



DE DESCONTO;

- PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA

ITENS: 10 – R\$ 140,65; 11 – R\$ 140,65; 12 – R\$ 85,36; 17 – R\$ 122,22; 18 – R\$ 122,22; 38 – R\$ 27,16; 44 – R\$ 7,76; 45 – R\$ 77,60; 57 – R\$ 93,12; 105 – R\$ 53,35; 153 – R\$ 63,74; 170 – R\$ 151,99; 179 – R\$ 10,67; 180 – R\$ 5,59; 187 – 50% DE DESCONTO; 192 – 50% DE DESCONTO;

- ADAPTA DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME

ITENS: 56 – R\$ 23,99; 132 – R\$ 239,99; 193 – R\$ 42% DE DESCONTO; 195 – R\$ 40% DE DESCONTO.

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA/VALOR/DESCONTO

- ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP

ITENS - 03 – R\$ 144,00; 04 – R\$ 76,00; 08 - R\$ 141,12; 09 – R\$ 136,00; 14 – R\$ 171,20; 16 – R\$ 112,00; 19 – R\$ 0,88; 26 – R\$ 24,00 ; 27 – R\$ 12,00 ; 28 – R\$ 12,00; 30 – R\$ 10,28; 31 – R\$ 5,48; 39 – R\$ 8,00; 40 – R\$ 4,24; 43 – R\$ 14,40; 46 – R\$ 54,40; 47 – R\$ 20,72; 50 – R\$ 960,00; 51 – R\$ 96,00 ; 52 – R\$ 62,40; 53 – R\$ 62,40; 54 – R\$ 200,00; 58 – R\$ 272,00; 63 – R\$ 624,00 ; 64 – R\$ 520,00 ; 65 – R\$ 624,00; 66 – R\$ 624,00 ; 67 – R\$ 624,00 ; 68 – R\$ 624,00 ; 69 - R\$ 148,00; 70 – R\$ 148,00 , 72 – R\$ 148,00; 73 – R\$ 148,00; 75 – R\$ 48,00; 76 – R\$ 88,00; 77 – R\$ 48,00; 78 – R\$ 72,00; 83 – R\$ 75,20; 84 – R\$ 100,80; 85 – R\$ 72,00; 106 – R\$ 56,00; 107 – R\$ 62,40; 108 – R\$ 64,00; 112 – R\$ 100,80; 113 – R\$ 96,00; 114 – R\$ 88,00; 119 – R\$ 96,00; 122 – R\$ 72,00; 126 – R\$ 56,00; 130 – R\$ 48,00; 134 – R\$ 88,00; 135 – R\$ 16,00; 136 – R\$ 16,00; 137 – R\$ 4,30; 138 – R\$ 4,30; 141 – R\$ 62,40; 142 – R\$ 88,80; 143 – R\$ 88,80; 144 – R\$ 5,60; 145 – R\$ 538,40; 146 – R\$ 472,00; 147 – R\$ 538,40; 148 – R\$ 538,40; 151 – R\$ 0,06; 152 – R\$ 102,40; 154 – R\$ 8,20; 155 – R\$ 24,00; 157 – R\$ 8,20; 160 – R\$ 52,00; 161 – R\$ 85,60; 162 – R\$ 184,00; 164 – R\$ 43,68; 165 – R\$ 51,60; 167 – R\$ 260,80; 172 – R\$ 120,00; 181 – R\$ 1,20;

182 – R\$ 2,40; 188 – 45% DE DESCONTO; 190 – 45% DE DESCONTO; 196 – 39% DE DESCONTO; ITENS

- ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS – EPP

ITENS: 06 – R\$ 111,54; 20 – R\$ 341,99; 21 – R\$ 341,99; 24 – R\$ 95,44; 71 – R\$ 346,49; 79 – R\$ 237,59; 80 – R\$ 104,15; 81 – R\$ 234,36; 86 – R\$ 18,42; 87 – R\$ 30,23; 91 – R\$ 19,79; 92 – R\$ 87,29; 95 - R\$ 23,51; 98 – R\$ 59,39; 100 – R\$ 69,29; 102 – R\$ 19,79; 117 – R\$ 59,39; 168 – R\$ 188,99; 169 – R\$ 54,44; 171 – R\$ 168,74; 184 – 40% DE DESCONTO; 186 – 40% DE DESCONTO; 191 – 40% DE DESCONTO;

- VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI – EPP

ITENS: 01 – R\$ 1,71; 05 – R\$ 92,95; 13 – R\$ 71,99; 15 – R\$ 254,99; 22 – R\$ 39,99; 23 – R\$ 63,74; 36 – R\$ 29,70; 37 – R\$ 51,99; 42 – R\$ 19,99; 48 – R\$ 3,59; 82 – R\$ 67,99; 90 – R\$ 60,98; 96 – R\$ 14,39; 101 – R\$ 14,39; 109 – R\$ 119,98; 110 – R\$ 111,99; 115 – R\$ 33,59; 116 – R\$ 54,31; 118 – R\$ 71,99; 120 – R\$ 47,99; 121 – R\$ 71,99; 123 – R\$ 47,99; 124 – R\$ 153,25; 128 – R\$ 159,99; 129 – R\$ 89,10; 156 – R\$ 27,99; 158 – R\$ 79,20; 159 – R\$ 79,20; 178 – R\$ 7,19; 183 – R\$ 45% DE DESCONTO; 185 – 45% DE DESCONTO; 189 – 45% DE DESCONTO;

- PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

ITENS: 02 – R\$ 31,99; 25 – R\$ 39,59; 29 – R\$ 11,99; 49 – R\$ 4,39; 55 – R\$ 21,59; 60 - R\$ 119,99; 61- R\$ 119,99; 62 – R\$ 149,99; 74 – R\$ 3,14; 97 - R\$ 28,79; 99 – R\$ 30,92; 111 – R\$ 71,99; 127 – R\$ 23,99; 133 – R\$ 178,19; 139 – R\$ 3,87; 140 – R\$ 59,39; 173 – R\$ 1,59; 174 – R\$ 1,99; 175 – R\$ 3,49; 176 – R\$ 3,49; 177 – R\$ 41,70;

- FUSION COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – ME

ITENS: 07 – R\$ 199,99; 32 – R\$ 59,39; 33 – R\$ 34,64; 34 – R\$ 34,54; 35 – R\$ 39,59; 41 – R\$ 59,39; 59 – R\$ 340,00; 88 – R\$ 47,59; 89 – R\$ 89,09; 93 – R\$ 61,66; 94 – R\$ 58,20; 103 – R\$ 62,99; 104 – R\$ 89,09; 125 – R\$ 152,99; 131 – R\$ 196,86; 149 – R\$ 126,71; 150 – R\$ 126,71; 163 – R\$ 94,99; 166 – R\$ 131,24; 194 – 40% DE DESCONTO; 197 - 40% DE DESCONTO; 198 – R\$ 40% DE DESCONTO;

- PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA



ITENS: 10 – R\$ 140,65; 11 – R\$ 140,65; 12 – R\$ 85,36; 17 – R\$ 122,22; 18 – R\$ 122,22; 38 – R\$ 27,16; 44 – R\$ 7,76; 45 – R\$ 77,60; 57 – R\$ 93,12; 105 – R\$ 53,35; 153 – R\$ 63,74; 170 – R\$ 151,99; 179 – R\$ 10,67; 180 – R\$ 5,59; 187 – 50% DE DESCONTO; 192 – 50% DE DESCONTO;

• ADAPTA DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME

ITENS: 56 – R\$ 23,99; 132 – R\$ 239,99; 193 – R\$ 42% DE DESCONTO; 195 – R\$ 40% DE DESCONTO.

AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2018/2/6124 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2018 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 70/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA PILOTO

CÓDIGO AUDESP:2018000000110

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.841.920-X e inscrita no CPF sob o nº 002.638.128-12, residente e domiciliada à Rua Quatorze de Abril, nº 548, apto 50, CEP 15805-020, nesta Cidade de Catanduva – SP e as empresas:

R. BRAZ UTILIDADES DOMÉSTICAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.948.231/0001-64, com sede Rua Piauí, nº 105, São Francisco, CEP 15806-065, na cidade de Catanduva

– SP, neste ato representada por FERNANDO CÉSAR BRAZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.143.243 e inscrito no CPF sob o nº 109.466.778-16, residente e domiciliado à Rua João Augusto Marrar, nº 911, Jardim Oriental, na cidade de Catanduva – SP;

TEXEIRA VIANA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, com sede à Praça Cesário Alvim, nº 158 B, Barra, CEP 35400-000, na cidade de Ouro Preto – MG, neste ato representada por GABRIEL TEXEIRA VIANA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 13423173 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 082.361.706-83, residente e domiciliado à Praça Cesário Alvim, nº 110, casa, Barra, CEP 35400-000, na cidade de Ouro Preto – MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA PILOTO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 70/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado



mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade, mensalmente, independente das quantidades a serem solicitadas, diretamente no depósito da Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, Centro, Box da Cozinha Piloto da Merenda Escolar, em até 10 (dez) dias úteis.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 – A qualquer tempo poderá ser efetuada análise do produto junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

R. BRAZ UTILIDADES DOMÉSTICAS – ME, conta nº 00001569-3, agência 2967, Banco Caixa Econômica Federal;

TEXEIRA VIANA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP, conta nº 42.957-0, agência 0473-1, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.



8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de abril de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA

Representante(s)

R. BRAZ UTILIDADES DOMÉSTICAS – ME

FERNANDO CÉSAR BRAZ

TEXEIRA VIANA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP

GABRIEL TEXEIRA VIANA

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000084/18 PREGÃO ELETRÔNICO					
416718 - R BRAZ UTILIDADES DOMÉSTICAS - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	019.001.796	CAIXA PLÁSTICA CEM POR CENTO VIRGEM VAZAI UN	80	57,28	4.582,40
3	019.001.798	BANDEJA DE TRANSPORTE DE PAO LIN	150	63,90	9.495,00
Valor Total Geral:					14.077,40
418385 - TEXEIRA VIANA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	019.001.797	BANDEJA PLÁSTICA CEM POR CENTO VIRGEM SEUN	50	40,10	2.005,00
Valor Total Geral:					2.005,00
Valor Total da Licitação:					16.082,40

PROCESSO N.º 2018/2/5840

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 72/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE PASTA PARA GEL ECG, GEL CONDUTOR, CONJUNTO NEBULIZADOR DIVERSOS, ALMOTOLIA E OUTROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP: 2018000000111

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.178/0001-43, com sede à Rua Manoel Duarte, nº 37, sala 03, Jardim Primavera, CEP 02756-130, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 50.941.168-X e inscrito no CPF sob o nº 004.610.203-51, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes, nº 80, Conjunto Promorar Estrada da Parada, CEP 02873-000, na cidade de São Paulo – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PASTA PARA GEL ECG, GEL CONDUTOR, CONJUNTO NEBULIZADOR DIVERSOS, ALMOTOLIA E OUTROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 72/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 2073-2, Agência 1371, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo



fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as

circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.



9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de abril de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

CRUZEL COMERCIAL LTDA – EPP

ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000086/18 - PREGÃO ELETRÔNICO				Cnpj: 19.877.178/0001-43	
415883 - CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP				Valor Total: 15.480,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
12	018.001.127	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITUN	3.000	5,16	15.480,00
Valor Total Geral:				15.480,00	
Valor Total da Licitação:				15.480,00	

PROCESSO N.º 2018/3/7962

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 73/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, FAFICA E FUNERÁRIA

AUDESP 2018000000114

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.510.981/0001-00, com endereço à rua José Maria de Queiroz, nº231, Jardim Paulista, cep 13.806-574, na cidade de Mogi Mirim/SP, representada por Eliandra Zanini Ferreira



Pescuite, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 17.763.091-7, inscrita no CPF 096.865.018-00, residente e domiciliada à rua Karajá, nº34, bairro Mogi Mirim II, cep 13802-619, na cidade de Mogi Mirim/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, FAFICA E FUNERÁRIA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua

forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 15 dias corridos para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 45441-9, Agência 0578-9, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através



da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo



empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 24

de abril de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME

ELIANDRA ZANINI FERREIRA PESCUITE

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000087/18 - PREGÃO ELETRÔNICO					
418531 - PEZANI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	042.001.112	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	UN	120	338,89
				Valor Total Geral:	40.666,80
				Valor Total da Licitação:	40.666,80



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br
compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/12/49406	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

PROCESSO N.º 2017/12/49406

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2018

ATA DE REGISTRO N.º 08/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO
MUNICÍPIO

CÓDIGO AUDESP:2018000000107

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao Ofício nº 084/2017 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira – Lindóia, Km 14, Ponte Preta, CEP 13974-900, na cidade de Itapira – SP, neste ato representada por **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, brasileiro, casado, gerente de licitação, portador do RG nº 248370662 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 246.842.158-22, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, nº 30, Santa Marta, na cidade de Itapira – SP;

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede à Avenida Caldas Júnior, nº 27, sala 02, Três Vendas, CEP 99713-150, na cidade de Erechim – RS, neste ato representada por **LOIRI TEREZINHA BEZ**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1099654046 SJS/RS e inscrita no CPF sob o nº 766.922.990-04, residente e domiciliada à Rua Jacob Loch, nº 306, Cerâmica, na cidade de Erechim – RS;

empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0001-64, com sede à Rua São Paulo, nº31, Vila Belmiro, cep 11075-330, na cidade de Santos/SP, neste ato representada por **JULIA BARBOSA BRANDÃO**, brasileira, solteira, gerente de licitações, portadora do RG nº 45.862.681-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 338.456.178-37, residente e domiciliada à Rua José Caballero, nº 66, Apto 1805, Gonzaga, na cidade de Santos – SP;

EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.291.613/0001-19, com sede à Rua Vereador Manoel Brígido Costa, nº 448, Humaitá, CEP 88704-320, na cidade de Tubarão – SC, neste ato representada por **DEISE ELISA CENCI PETERS**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº 1806418 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 810.497.909-44, residente e domiciliada à Rua Candido Cesar Freire Leão, nº 939, Recife, CEP 88705-726, na cidade de Tubarão – SC;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.295.831/0001-40, com sede à Avenida Água Gria, nº 981/985, Água Fria, CEP 02333-0001, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por **LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.866.931 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, nº 597, Vila Rosa, CEP 02376-000, na cidade de São Paulo – SP;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br
compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/12/49406	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

MANZATOS FARMA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.756.574/0001-97, com sede à Rua Santa Antônio, nº 1610, Centro, CEP 15130-000, na cidade de Mirassol – SP, nesta ato representada por EDNA LUIZA MANZATO DO SANTOS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5.601.983 e inscrita no CPF sob o nº 072.708.258-23, residente e domiciliada à Rua Afonso Guimarães Junior, nº 881, Mançor Daud, CEP 15070-620, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.832.987/0001-15, com sede à Rua Serra Negra, nº 78, Galpão 01, Praia do Morro, CEP 29216-560, na cidade de Guarapari – ES, neste ato representada por IRINEIA FREIRE TAVARES, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portador do RG nº 1.322.561 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 068.873.077-90, residente e domiciliada à Rua Elizário L. Dias, nº 54, Olaria, CEP 29200-215, na cidade de Guarapari – ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO**.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 - na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

- de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.
- Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br
compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/12/49406	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, conta nº 2014-1, agência 5115-2, Banco do Brasil;

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, conta nº 175-2, agência 3881, Operação 00, Banco Caixa Econômica Federal;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, conta nº 2035-4, agência 3359-6, Banco do Brasil;

EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, conta nº 59.045-2, agência 0201-1, Banco do Brasil;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, conta nº 1.960-7, agência 3340-5, Banco do Brasil;

MANZATOS FARMA EIRELI – EPP, conta nº 72582-X, agência 0111-2, Banco do Brasil;

VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, conta nº 38.195-0, agência 0924-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br
compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/12/49406	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº](#)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br
compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/12/49406	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

[123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 17 de abril de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP
LOIRI TEREZINHA BEZ

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
JULIA BARBOSA BRANDÃO

EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME
DEISE ELISA CENCI PETERS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br
compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/12/49406	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR

MANZATOS FARMA EIRELI – EPP
LUIZA MANZATO DO SANTOS

VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP
IRINEIA FREIRE TAVARES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA					
ITEM	Descrição do produto	Unidade	quantidade	Valor unitario	Valor total
30	Risperidona 1mg	comp	1200	0,25	300,00
31	Risperidona 1mg/ml	Fras	200	16,97	3394,00
32	Risperidona 3 mg	comp	1600	0,28	448,00
35	Venlafaxina 150 mg	Caps	1200	1,70	2040,00
	Total				6.182,00
MANZATOS FARMA EIRELI					
07	Ciclobenzaprina 10mg	Comp	3800	0,3494	1327,72
08	Citalopram 20 mg	Comp	1200	0,5691	682,92
13	Deflazacorte 6mg	Comp	800	0,9962	796,96
17	Escitalopram 20 mg	Comp	800	2,8875	2.310,00
19	Glimepirida 2 mg	Comp	4400	0,2725	1199,00
23	Mometasona, furoato 1mg/g	Bng 20g	150	13,3000	1995,00
24	Mupirocina 20 mg	Bng 15g	20	15,9500	319,00
	total				8.630,00
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA					
12	CUMARINA 15MG+TROXERRUTINA 90MG	COMP	1200	0,625	750,00
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP.LTDA					
02	Aripiprazol 10mg	Comp	800	1,0000	800,00
03	Aripiprazol 15mg	Compr	1600	4,1250	6600,00
04	Aripiprazol 20mg	Comp	800	1,6250	1300,00
14	Diacereina 50mg	Comp	1200	3,2490	3898,80
16	Domperidona 1mg/ml	Fr/100ml	120	12,8000	1536,00
25	Oxcarbazepina 600mg	Comp	2200	1,0445	2297,90
29	Rasagilina, mesilato 1mg	Comp	1200	3,6900	4428,00
	Total				20.860,70
DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI					
10	Clobetazol 0,5mg	Bng	40	8,70	348,00
15	Divalproato de sódio 500mg	Comp	2200	1,63	3856,00
	Total				3934,00
VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP					
01	Alprazolam 2gm	Comp	800	1,41	1128,00
21	Memantina, cloridrato 10mg	Comp	1600	1,31	2096,00
22	Mirtazapina 30mg	Comp	800	4,37	3493,00
	Total				6.720,00
EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME					
05	Aripiprazol 30 mg	Comp	800	16,12	12896,00
18	Gliclazida 60 mg	Comp	2200	1,66	3652,00
	Total				16548,00
TOTAL GERAL					63.625,30



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, térreo do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de AUTO DE INFRAÇÃO, julgado procedente o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Contribuinte	Endereço	Quadra/ Lote Nº	Auto De Infração/ Série	Prot.
Acácio Ismael Dos Santos	Rua Carlos Machado	D/13	321-TS	2017/11/46953
Senhorinha Caetano Da Silva	Waldecir Dos Santos	L/07	332-TS	2017/11/46946
Imobiliária Parque Residencial Flamingo Ltda.	Rua Miranorte	C/11	232-TS	2017/10/41271
Labin Empreendimentos E Participações Ltda.	Rua Igarapava	9/27	325-TS	2017/10/40287
M A Construção Civil Ltda.	Rua Cascatinha	D/31	245-TS	2017/10/39152
Santoni Monte Santo Empreendimentos S/C Ltda.	Rua Caiara	H/10	204-TS	2017/10/39139
M A Construção Civil Ltda.	Rua Cascatinha	D/34	244-TS	2017/10/39121
M A Construção Civil Ltda.	Rua Cascatinha	D/33	243-TS	2017/10/39117

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 17 de maio de 2018

Valéria Ap. Maniezzo Ligeiro

Chefe da Divisão de Receita



Secretaria de Administração

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0246/2018 – KAI ALLEN OLIVEIRA CONRADO CARDOSO, RG. 48.385.572-8, P II, EVENTUAL, LOTADA NA EMEF PROFESSORA DARCI HELENA DELGADO JANUARIO E P II, CLT, LOTADA NA EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EVENTUAL 09/2018

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a convocação para os prestadores de serviços eventuais, **para o ano letivo de 2018, será realizado no Departamento de Recursos Humanos (2º Andar) do PAÇO MUNICIPAL**, nos dias e horários abaixo relacionados:

Dias e Horários de Atendimento

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
PROFESSOR II CIÊNCIAS	11 ao 15	18 de Maio de 2018	09:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
PROFESSOR II MATEMATICA	17 ao 18	18 de Maio de 2018	09:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00

1 - A prestação dos serviços dos classificados será efetuada no dia e horário estabelecido, sendo o início das atividades eventuais a partir do dia 21/05/2018, devendo os interessados comparecerem no dia e local estabelecido, munido dos seguintes documentos:

2 – ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, outro vínculo empregatício ou empresa, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, **impreterivelmente até o dia seguinte a publicação**, juntamente com o anexo I e a declaração de horários que já possui, **do contrario não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.**

2.1 - Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão/empresa correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente.

2.2 – Os casos previstos no item 2, deverão aguardar uma nova convocação.

3. - XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.1 - CONTA BANCÁRIA (037) :Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)

3.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

3.3 - Certificado de Reservista

3.4 - Certidão de casamento ou nascimento

3.5 - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (site www.tse.gov.br)

3.6 - Comprovante de endereço

3.7 - Cédula de Identidade (R.G.)

3.8 - C.P.F. – CIC

3.9 - Pis/Pasep

3.10 XÉROX AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS

3.10.1 -Diploma de grau escolaridade

3.10.2 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2018

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 02/2017, **para o ano letivo de 2018, será realizado no Departamento de Recursos Humanos (2º Andar) do PAÇO MUNICIPAL**, nos dias e horários abaixo relacionados:

Dias e Horários de Atendimento

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
Berçarista	90 e 94	18 de Maio de 2018	09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
Professor I	153 e 155	18 de Maio de 2018	09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
Professor II Inglês	15	18 de Maio de 2018	09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00

1 - A contratação do classificado será efetuada no dia e horário estabelecido acima sendo o início das atividades no dia 21/05/2018, devendo o interessado comparecer, munidos de todos os documentos:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

2 – Exame Médico Admissional – ATHOS – Rua Alagoas, nº. 913 – Centro - Catanduva

3 – ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, outro vínculo empregatício ou empresa, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, **impreterivelmente até o dia seguinte a atribuição**, juntamente com o anexo III da Resolução SME nº. 05 de 29/01/2018 e a declaração de horários do cargo que já possui, **do contrario não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.**

3.1 - Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão/empresa correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente.

4 - DOCUMENTOS ORIGINAIS:

4.1 – Antecedente Criminal - Poupatempo – Ou através dos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br

4.2 – Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor – FORUM – Parque das Américas – Obs.: Para os nascidos a partir de 10/1975 tirar pelo site do Tribunal de Justiça (Antecedente de AÇÕES CRIMINAIS)

4.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social



5 - XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 5.1 - CONTA BANCÁRIA (037) :Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)
- 5.2 - Certificado de Reservista
- 5.3 - Certidão de casamento ou nascimento
- 5.4 – Certidão de nascimento de filho (s) menor (es) de 21 anos
- 5.5 – Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos
- 5.6 – Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos
- 5.7 - Certidão de Quitação Eleitoral (site www.tse.gov.br)
- 5.8 - Comprovante de endereço
- 5.9 - Cédula de Identidade (R.G.)
- 5.10 - C.P.F. – CIC
- 5.11 - Pis/Pasep

6.12 - XÉROX AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS

- 6.12.1- Histórico e Diploma/Certificado de grau escolaridade
- 6.12-2 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física

7 - QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- 7.1- CONTA BANCÁRIA (037): Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)
 - 7.2 - Antecedente Criminal - Poupatempo – Ou através dos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br
 - 7.3 – Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor – FORUM – Parque das Américas – Obs.: Para os nascidos a partir de 10/1975 tirar pelo site do Tribunal de Justiça (Antecedente de AÇÕES CRIMINAIS)
 - 7.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social
 - 7.5 - Certidão do Cartório Eleitoral de quitação eleitoral (site www.tse.gov.br).
 - 7.6 - Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos
 - 7.7 - Atestado de frequência à escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos
 - 7.8 - Exame Médico Admissional
 - 7.9 – Histórico e Diploma/Certificado original, se for na mesma função – e autenticado se mudar de função
 - 7.10 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Autenticado)
- Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

8 – Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão, o não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizara desistência das aulas atribuídas.

Atenciosamente,

Daniela A. Gonçalves Arieta
Secretaria de Administração - Interina



4 - Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão

5 - QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- 5.1 - CONTA BANCÁRIA (037): Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)
- 5.2 - Certidão do Cartório Eleitoral de quitação eleitoral (site www.tse.gov.br).
- 5.3 - Diploma original, se for na mesma função – e autenticado se mudar de função
- 5.4 - No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

6.- O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO DIA ESTIPULADO CARACTERIZARA DESISTÊNCIA.

Atenciosamente,

Daniela Ap Gonçalves Arieta

Secretaria de Administração - Interina



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE VINCULOS PUBLICOS OU PRIVADOS

Eu.....

RG nº....., residente e domiciliado(a) na
.....nº....., na cidade de Estado de São Paulo, para
fins de contratação de docente eventual função de na Prefeitura
do Município de Catanduva - SP, que, com relação a emprego, cargo ou função pública, federal, estadual ou
municipal, ou ainda, qualquer outro vínculo empregatício, a minha situação é a seguinte:

Em relação a outro vínculo empregatício:

() não possuo outro vínculo empregatício.

() possuo outro vínculo empregatício de, Na Empresa/Instituição.....

Em relação a outro cargo/emprego/função publica:

() não possuo outro emprego, cargo ou função pública federal, estadual ou municipal

() possuo outro....., a saber :
(cargo, emprego, função) (federal, estadual, municipal)

I-
(nome do órgão - adm. direta, autarquia, empresa ou fundação)

II -
(denominação do cargo, emprego ou função)

III -
(jornada semanal e horário diário que perfaz)

e ainda, em relação a aposentadoria, a minha situação é a seguinte:

() não sou aposentado(a).

() sou aposentado(a) por, desde/...../..... junto ao,.....

**DECLARO, finalmente, sob as penas da lei, ser verídicas as informações por mim prestadas e
constantes deste documento e ainda, se houver alguma mudança dessas situações acima, comunicarei por
escrito o Departamento de Recursos Humanos.**

Catanduva,..... de de 20.....



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 22/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (MECÂNICAS E ACESSÓRIOS) ORIGINAIS OU GENUÍNOS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR A TROCA DAS PEÇAS QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L218, QUE PERTENCE A FROTA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP - Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Aviso de Abertura de Envelope

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE B)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL, PLANTIO E MANUTENÇÃO COM INTUITO DE CUMPRIR O TCRA Nº 44508/2015 JUNTO A CETESB.

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, após transcorrido o prazo recursal, julgou

as empresas RAMADAM & FIGUEIREDO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, XULABEIKA MUDAS FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS LTDA ME, SARTORI COMÉRCIO E PAISAGISMO LTDA e PLANTAG SERVIÇOS EIRELI – ME habilitadas no presente certame licitatório.

Diante do exposto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar para abertura do envelope “B” – Proposta Comercial, o DIA 18/05/2018 ÀS 09:00 HORAS.

Comissão Julgadora de Licitação



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055803	36487	36414	36491	36493	36495	36424
36496	36425	36465	36431	64279	36478	36472
36469	36962	591385	64306	9054511	57701	60496
57692	48551	57703	60965	57705	61270	57707
57708	9054503	57717	61393	61651	57721	61791
9044159	58038	9049572	9049571	587365	57729	61578
61638	64457	57741	61202	9053372	9044713	64538
587790	61271	36470	36408	36442	36130	36140
36146	36148	36151	36153	36154	36155	36165
36167	36168	36173	36174	9048171	58023	58025
58027	58030	9042241	36346	36352	36354	36364
36365	36369	36392	36393	57870	57873	36398
57874	57876	36401	57877	40210	58068	589603
58091	590987	58090	36263	36267	36271	36280
36187	36191	36196	36200	36204	36458	36320
36334	36335	36336	36337	36291	36294	36297
36303	9053743	590965	36218	36476	36231	36232
36238	36241	36248	36255	36256	36260	9045196
9045107	9045137	9045317	9045101	9045036	9045415	9045292
9045563	9045503	9045413	9045309	9045401	9045188	9045153
9045567	9045065	9045096	9046198	9046052	9046632	9048084
9045858	9048163	9046003	9045926	9046006	9046247	9046121
9045871	9045900	9045219	9045227	9045556	9045099	9045260
9045334	9045281	9045319	9045407	9045082	9045105	9045441
9045285	9045263	9045094	9045256	9045265	9045264	9045261
9045258	9045888	9045899	9045924	9045865	9045970	9045828
9045824	9045878	9046045	9046078	9046500	9046246	9045314
9045113	9045046	9045254	9045397	9045176	9045308	9045100
9045061	9045043	9045160	9047350	9045905	9046501	9046209
9045917	9045864	9046512	9045985	9045887	9045908	9045981
9045951	9046607	9045795	9046012	9045817	9045915	9045929
9045818	9046087	9045862	9046790	9045967	9045913	9046195
9046992	9045886	9045547	9045452	9045087	9045578	9045138
9045529	9045112	9045566	9045325	9045170	9045548	9045472
9045569	9045536	9045404	9045193	9045911	9048065	9045532
9045033	9045555	9045068	9045321	9045229	9045080	9045553
9045121	9046205	9045814	9045813	9046938	9045907	9045822
9046937	9045537	9045406	9045056	9045047	9045179	9045085
9045311	9045189	9045554	9045040	9045835	9045906	9045789
9046336	9045819	9046744	9046013	9045811	9046217	9046503
9045920	9045898	9046587	9046193	9048050	9046011	9046755
9045935	9046194	9045921	9046371	9045062	9045266	9045078
9045267	9045955	9045991	9045849	9045989	9045950	9046257
590680	9045444	9045557	9045370	9045079	9045257	9045420
9046218	9045844	9046069	9045931	9045930	9046596	9045889
9046088	9045996	9045956	9045794	57881	57882	57885



57891	57902	57903	57905	57911	57915	57916
58034	57917	57919	58050	57852	57857	57861
58042	57746	57752	57760	57761	57767	57773
57777	57778	57780	57788	57793	57794	57797
57803	9051968	57807	58046	57929	57934	57937
57947	57951	57953	57988	57994	57996	58004
58055	58013	57965	57968	58065	57976	57978
57979	57982	589308	57810	58047	57814	57823
57828	57829	69818	70000	69994	69422	69993
69380	69980	69965	69973	69696	69807	69752
69457	69759	69991	69804	69545	69998	69769
65512	69734	69950	69957	69985	69838	69726
69984	69802	69867	69990	69996	69989	69746
69538	69837	69710	589719	69754	69713	69529
69521	590335	69512	69507	69747	69967	69484
69699	69407	69609	69631	69624	69673	69657
9054033	9054303	9052425	9053649	69736	69931	69589
69750	69582	69826	69408	69610	69860	69840
69533	69505	69254	69568	69603	69798	69792
69944	69649	69763	69641	587739	69372	69660
69555	69848	69828	69611	69650	69443	69669
69477	69683	69552	69563	69716	588904	69556
9042223	69352	69549	69570	69723	69598	69718
69366	69661	69293	69428	69633	69628	69550
9055697	64228	61341	9043912	9047780	61392	9042155
589161	62811	588597	62900	61589	64075	9054002
62596	63064	62616	63865	62875	63168	62619
62620	64194	62949	62926	9052483	63144	9040562
64700	63945	62950	63000	64150	65327	64112
62763	62303	62991	9046261	52952	64137	63077
63122	62636	62848	63873	62963	64037	64203
62850	62304	69263	62953	63864	587237	62954
64258	9046818	9053732				



Aviso Importante

A Prefeitura de Catanduva está recebendo em doação ventiladores em desuso, mesmo com pequenas avarias, **para utilização em projetos da comemoração do centenário municipal.**

Os interessados em realizar a doação deverão entrar em contato pelo telefone (17) 3531-9150 estipulando local e horário para retirada dos





PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++ A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++ A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)